Projeto de Lei nº 008/2023/SMG **Em 03 de fevereiro de 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por objetivo declarar a Utilidade Pública Municial a Associação Escolar Família Vale do Guaporé – AEFAVAG, pessoa júridica devidamente registrda no CNPJ nº: 07.100.011/0001 – 92, com sede neste Município.

A referida Associação é mantededora da Escola Família Agricola Vale do Guaporé – EFAVALE, uma escola de carater comunitário sem fins lucrativos. Uma escola que vem para suprir a necessidade de formação técnica para os jovens agricultores da região do Vale do Guaporé – RO, sendo exclusiva nesse segmento na região, atendendo cerca de 85 (oitenta e cinco) famílias.

Portanto, visando melhores oportunidades para população, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/SMG **03 de fevereiro de 2023.**

"Declara a Utilidade Pública da Associação Escolar Família Agrícola Vale do Guaporé – AEFAVAG e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D0 GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica declarada a Utilidade pública da Associação Escolar Família Agrícola Vale do Guaporé – AEFAVAG, abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e educacional, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da comunidade de São Miguel do Guaporé - RO.

Parágrafo único: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO GUAPORE (AEFAVAG), pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº: 07.100.011/0001-92, com sede à Rodovia BR 429 km 65 Linha 20 no Município de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 03 de fevereiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal